DocuSign Envelope ID: 5F785F90-98CE-4115-BD47-4D02D2FF19E3

Sedona Cobrança e Assessoria S.A.

CNPJ/MF nº 48.434.476/0001-67 - NIRE nº 35.300.467.221

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 31 de Maio de 2022

Data, hora, local: Ao trigésimo primeiro dia do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às 10:00h, na sede social da companhia, **Sedona Cobrança e Assessoria S.A.**, na Capital do Estado de São Paulo à Rua Canadá, 387, Jardim América, Cep 01436-000. **Quorum:** Conforme consignado no livro "Presença de Acionistas", compareceram os Acionistas da companhia representando 100% do capital social. **Convocação:** Verificou-se, em 1ª convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação dos editais, conforme autoriza o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. **Mesa: Presidente:** Leila Mejdalani Pereira; **Secretária:** José Roberto Lamacchia. **Ordem do Dia:** 1) Deliberação sobre a cessão e transferência de ações da Companhia; 2) Exame, discussão e aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação versando sobre a incorporação da Companhia, pela Toscana Telemarketing e Serviços S.A.; 3) Ratificação da nomeação e da contratação dos Peritos, como responsáveis pela avaliação do patrimônio líquido da Companhia, bem como pela elaboração do respectivo Laudo de Avaliação; 4) Exame, discussão e aprovação do Laudo de Avaliação; 5) Aprovação da Incorporação da Companhia, pela Toscana Telemarketing e Serviços S.A., na forma do artigo 227, da Lei 6.404/76, nos termos do Protocolo de Incorporação; 6) Autorização à Diretoria para praticar todos os atos necessários à efetivação da Incorporação. **Deliberações:** Os acionistas, sem dissidências, protestos e declarações de votos vencidos, deliberaram o quanto segue: 1.1) Neste ato, a acionista Leila Mejdalani Pereira cede e transfere a totalidade das ações que possui na Companhia, ou seja, 39.790 (trinta e nove mil e setecentas e noventa) ações em favor da Incorporadora Toscana Telemarketing e Serviços S.A., se retirando da Sociedade; 1.2) Também neste ato, a acionista Crefipar Participações e Empreendimentos S.A. cede e transfere a totalidade das ações que possui na Companhia, ou seja, 1.949.706 (um milhão, novecentas e quarenta e nove mil e setecentas e seis) ações em favor da Incorporadora Toscana Telemarketing e Serviços S.A., se retirando da Sociedade; 2) Aprovado o Protocolo e Justificação de Incorporação, elaborado em conformidade com o disposto nos artigos 224 e 225, da Lei 6.404/76, que encontra-se anexo à presente ata; 3) Ratificada a nomeação e contratação dos Peritos, sendo eles: Elisabete Carvalho de Oliveira, Rodrigo Novaes Henrique e Viviane Alves da Silva, como responsáveis pela avaliação do patrimônio líquido da Companhia e elaboração do Laudo de Avaliação; 4) Aprovado o Laudo de Avaliação, que encontra-se anexo à presente ata, elaborado com base nas demonstrações financeiras auditadas da Companhia, com data-base de 31.05.2022, que apontou o seguinte valor para a Companhia, a qual foi avaliada pelo critério de patrimônio líquido contábil: R$0 (zero); 5) Aprovada a Incorporação da Companhia, nos termos e condições estabelecidas no Protocolo de Incorporação, com extinção da Companhia, que será sucedida a título universal pela Incorporadora, na forma da Lei; 6) Autorizada a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação da Incorporação, notadamente as providências que decorram da extinção da Companhia, com sua sucessão universal à Toscana Telemarketing e Serviços S.A. **Administradores:** Presentes Administradores da Companhia, tendo em vista a aprovação da Incorporação. **Auditores Independentes:** Foi dispensada a presença dos Auditores Independentes. **Conselho Fiscal:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **Documentos Arquivados:** Foram arquivados na sede da Sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **Assinaturas: Presidente da mesa/Diretora Superintendente:** Leila Mejdalani Pereira; **Secretário da mesa/Diretor Superintendente:** José Roberto Lamacchia e **Acionista:** Crefipar Participações e Empreendimentos S.A., representada por seu Diretor Presidente, Sr. José Roberto Lamacchia. **Declaração:** Declaramos, para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Leila Mejdalani Pereira - Presidente da mesa/Diretora Superintendente; José Roberto Lamacchia - Secretário da mesa/Diretor Superintendente; Crefipar Participações e Empreendimentos S.A. - Acionista: José Roberto Lamacchia - Diretor Presidente. **JUCESP** nº 315.155/22-0 em 23/06/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

PUBLICAÇÃO DA ABERTURA DO ENVELOPE DE Nº 02 – "PROPOSTA"
PROCESSO nº 5475-PG/2022 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO LAGO DO SILVÉRIO, LOCALIZADO NA AV. NETINHO PRADO, S/N, JARDIM SÃO FRANCISCO, MUNICÍPIO DE JAHU/SP.

A Prefeitura do Município de Jahu torna público, a todos os licitantes e a quem mais interessar possa, que fica consignado o dia 13 de janeiro de 2022, às 08:15 horas, para a realização da sessão de abertura dos envelopes de nº 02 – "Proposta", da empresa declarada habilitada **MAZZA, FREGOLENTE & CIA – ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ n.º: 00.026.315/0001-08.
INFORMAÇÕES: fone (14) 3602 1718 das 8:00 às 17:00 horas.
Jahu, 09 de janeiro de 2023.
NORBERTO LEONELLI NETO,
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS INTERINO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

PUBLICAÇÃO DA ABERTURA DO ENVELOPE DE Nº 02 – "PROPOSTA"
PROCESSO nº 4787-PG/2022 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA JOÃO PAULO II NO MUNICÍPIO DE JAHU/SP.

A Prefeitura do Município de Jahu torna público, a todos os licitantes e a quem mais interessar possa, que fica consignado o dia 13 de janeiro de 2022, às 08:30 horas, para a realização da sessão de abertura dos envelopes de nº 02 – "Proposta", da empresa declarada habilitada **MAZZA, FREGOLENTE & CIA – ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ n.º: 00.026.315/0001-08.
INFORMAÇÕES: fone (14) 3602 1718 das 8:00 às 17:00 horas.
Jahu, 09 de janeiro de 2023.
NORBERTO LEONELLI NETO,
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS INTERINO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

RESULTADO DE RECURSO
PROCESSO nº 5475-PG/2022 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO LAGO DO SILVÉRIO, LOCALIZADO NA AV. NETINHO PRADO, S/N, JARDIM SÃO FRANCISCO, MUNICÍPIO DE JAHU/SP.

O Município de Jahu comunica, a todos os interessados, que os recursos apresentados pelas empresas: **LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ n.º: 19.280.448/0001-34 e **SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. EPP.**, CNPJ n.º 78.794.427/0001-04 foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da decisão proferida pela Autoridade Competente, apensada em processo licitatório supracitado.
Jahu, 09 de janeiro de 2023.
NORBERTO LEONELLI NETO,
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS INTERINO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

RESULTADO DE RECURSO
PROCESSO nº 4787-PG/2022 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA JOÃO PAULO II NO MUNICÍPIO DE JAHU/SP.

O Município de Jahu comunica, a todos os interessados, que o recurso apresentado pela empresa **SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. EPP.**, CNPJ n.º 78.794.427/0001-04 foi julgado IMPROCEDENTE, nos termos da decisão proferida pela Autoridade Competente, apensada em processo licitatório supracitado.
Jahu, 09 de janeiro de 2023.
NORBERTO LEONELLI NETO,
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS INTERINO.

Funcabes

FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – FUNCABES
CNPJ: 51.637.593/0001-32

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 FUNCABES
27ª Convocação

A Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES, torna pública a 27ª Convocação do PROCESSO SELETIVO FUNCABES Nº 001/2022 da Função de Supervisor Escolar (Ed. Fundamental) 34º Classificação, para comparecerem, IMPRETERIVELMENTE, nesta FUNDAÇÃO, sito Av. Nove de Julho, N° 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-220, no dia 13/01/2023 as 08:00. A lista completa com todos os convocados, bem como maiores informações, pelo site **www.FUNCABES.com.br** e/ou pelo telefone: (12) 3633-3855.

Profa. M.a Maria Angela Petrini - Diretora Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial Substituto EDUARDO OLIVEIRA, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.307.932, em 23 de junho de 2020, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Extraordinária – Art. 1.238 do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **MANOEL ALVES AGUILAR**, brasileiro, comerciante e sua mulher **MARIA APARECIDA DA SILVA AGUILAR**, brasileira, comerciante, residentes e domiciliados nesta Capital, os quais alegam deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, desde 2015, que adquiriram através de Instrumento Particular de Cessão de Direitos Possessórios e Contratuais, datado de 26 de outubro de 2015, celebrado entre os requerentes e LUIGI CHIARELLA e CARMEN CINIRA CALIXTO CHIARELLA, posse essa que se refere ao IMÓVEL, situado na Estrada da Ponte Alta, nº 02, esquina com a Estrada de Engenheiro Marsilac, e seu terreno com área de superfície de 2.873.203m², no Distrito de Parelheiros, cadastro ambiental rural nº 35503080361986; registrado em área maior conforme as transcrições nºs 71.659 e 106.689 deste registro. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos, CHUZO SAITO, NOBUEI SUGIMOTO, ANTONIO AMEIXEIRO, ODETE PRAZERES AMEIXEIRO, LUIGI CHIARELLA, CARMEN CINIRA CALIXTO CHIARELLA, LOLA PETRI DOS REIS, ANTONIO MARCOS FRANCISCO, EDNA DA COSTA FRANCISCO, e ARIOVALDO DE AGUIAR, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº. 65, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº. 216-A da Lei nº. 6.015/73. Dado e passado no 11º. Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos aos 09 de janeiro de 2022. O Oficial Substituto.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, PROCESSO Nº 1003834-72.2020.8.26.0590, EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 1003834-72.2020.8.26.0590. O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, Dr. ARTUR MARTINHO DE OLIVEIRA JÚNIOR, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **PEDRO HENRIQUE PIETRA CATELLA**, CPF. nº 030.166.211-85, que **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** propôs uma ação de **Procedimento Comum Cível**, objetivando a condenação do réu ao pagamento da quantia de R$8.939,41 (Agosto/2019), demais cominações de estilo, referente Aos danos causados no veículo segurado pela autora, conforme apólice 0531.22.10035633. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial (CPC, artigo 257, inciso IV). Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Vicente, aos 12 de dezembro de 2022. ARTUR MARTINHO DE OLIVEIRA JÚNIOR Juiz de Direito.

SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE LOUÇAS, TINTAS E FERRAGENS NO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ Nº 62.809.777/0001-59 - Rua Major Sertório, 88 - 4º andar – cjs. 402/403 – Vila Buarque – CEP: 01222-000 - São Paulo-SP. - **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Informa a todas as empresas integrantes da categoria econômica do Comércio Atacadista de Ferragens e Ferramentas, Comércio Atacadista de Tintas, Vernizes e Similares, que o vencimento da Contribuição Sindical Patronal relativa ao exercício de 2023, ocorrerá no dia 31 de janeiro de 2023, de acordo com a tabela progressiva por faixa de capital social, nos termos dos artigos 578 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, observada as alterações promovidas pela Lei nº 13.467/2017. Informações sobre valores da tabela e guias de recolhimento poderão ser obtidas através dos telefones (11) 3311-7663/ 3313-2190 ou por e-mail ***sincaf.adm@terra.com.br.*** São Paulo 10 de janeiro de 2023. Renaldo Pizzimenti Junior - PRESIDENTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0000773-76.2022.8.26.0001. O MMº. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr. JOSÉ FABIANO CAMBOIM DE LIMA, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER a JESSICA FABIANA DE SOUZA LEITE**, CPF 389.582.198-58, que por este Juízo tramita, nos autos da ação monitória sob nº 4007620-41.2013.8.26.0001, o presente Cumprimento de sentença movido por **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.** Encontrando-se a executada em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO por EDITAL**, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 268.816,43 (Dezembro/2021), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do CPC). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do CPC, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que a executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não efetuado o pagamento, independentemente de nova intimação, o credor poderá indicar bens à penhora. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, em 01 de fevereiro de 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial Substituto EDUARDO OLIVEIRA, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.392.784, em 20 de janeiro de 2022, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Especial Urbana – Art. 183 CF e Art. 1.240 do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **ISMERINDO LAUBE DE OLIVEIRA**, brasileiro, professor, e sua mulher **MARIA REGINA DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileira, professora, residentes e domiciliados nesta Capital, os quais alegam deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, desde 2009, que adquiriram através de Instrumento Particular de compromisso de compra e venda datado de 02 de dezembro de 2009, celebrado entre os requerentes e um dos titulares de domínio, o Sr. JOSE CAETANO MALAGUTI, posse essa que se refere ao APARTAMENTO nº 91, no 9º andar do EDIFÍCIO "PORTO VELHO", integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE BRASIL, sito na Avenida Giovanni Gronchi, nº 6.675, no 29ª Subdistrito – Santo Amaro, contendo a área privativa de 68,14m², a área de garagem de 25,58m², a área comum de 37,18m², perfazendo a área total de 130,90m², correspondente a uma fração ideal de 0,0843% no terreno, cadastrado na Municipalidade de São Paulo pelo contribuinte sob o nº 301.054.1437-6; registrado conforme a matrícula nº 258.053, sob a titularidade dominial de VANIA MARIA DEL GUERCIO e seu marido JOSÉ CAETANO MALAGUTI. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos, VANIA MARIA DEL GUERCIO, JOSÉ CAETANO MALAGUTI por seu curador RICARDO FIGUEIREDO MALAGUTI; e CONDOMÍNIO PARQUE BRASIL por seu síndico OSVALDO DOMINGUES DE SOUSA, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº. 65, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº. 216-A da Lei nº. 6.015/73. Dado e passado no 11º. Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 05 de janeiro de 2022. O Oficial Substituto.

RENOVA ENERGIA S.A.

EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Companhia Aberta - CNPJ nº 08.534.605/0001-74 - NIRE 35.300.358.295

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2022

1. Data, Hora e Local: 29 de novembro de 2022, às 10 horas, na sede social, de forma híbrida. **2. Convocação:** Convocação realizada nos termos do artigo 22, parágrafo 2º, do estatuto social da Companhia. **3. Presença:** Presentes todos os membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, Srs. Sergio Ros Brasil Pinto, Luiz Eduardo Bittencourt Santos Freitas, Geoffrey David Cleaver, Daniel Teruo Famano e Alexandre Americano Holanda e Silva e o conselheiro suplente Sr. Allones Santos Pelegrino e Silva. Presentes, ainda, os Diretores da Companhia, Srs. Daniel Gallo, Vitor Hugo Alexandrino da Silva e Sra. Emanuela Cabib e, como convidada, a representante da Administradora Judicial, Sra. Osana Mendonça. **4. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Sergio Ros Brasil Pinto, Presidente do Conselho de Administração. Secretário: Sr. Élio Miranda de Oliveira. **5. Ordem do Dia:** Apreciar e deliberar sobre (i) o aumento do capital social da Companhia, por subscrição privada de ações, dentro do limite de capital autorizado, nos termos do artigo 8º, do estatuto social da Companhia, e do artigo 168, da Lei das Sociedades por Ações, a fim de permitir a conversão de créditos de determinados credores no âmbito do processo de recuperação judicial do Grupo Renova, autuado sob o nº 1103257-54.2019.8.26.0100, em curso perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP ("*6ª Janela do Pedido de Conversão*") e (ii) a eleição do novo membro para integrar o Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia. **6. Deliberações:** Dando continuidade aos trabalhos, após discussões sobre a matéria constante da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade e sem ressalvas: **6.1.** Aprovaram o aumento do capital social da Companhia, por subscrição privada de ações, dentro do limite de capital autorizado, nos termos do artigo 8º, do estatuto social da Companhia, e do artigo 168, da Lei das Sociedades por Ações, de acordo com os seguintes parâmetros: **(i)** Razões do aumento de capital social e suas consequências econômicas e jurídicas: O aumento do capital social da Companhia foi aprovado para dar cumprimento ao disposto nos Planos, de forma a possibilitar que os Credores convertam os Créditos em participação societária na Companhia, observado, em qualquer caso, o direito de preferência dos acionistas e de titulares de *units* na subscrição das novas ações da Companhia, nos termos do artigo 171, da Lei das Sociedades por Ações. O aumento de capital, dessa forma, viabilizará o cumprimento dos Planos e terá por efeito a redução do endividamento e o reforço da estrutura de capital da Companhia, incrementando sua situação econômico-financeira global e tendo por objetivo a superação da situação de crise da empresa. **(ii)** Valor do aumento do capital social: O aumento do capital social, por subscrição privada de novas ações, será de até R$ 286.385.311,60 (duzentos e oitenta e seis milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e onze reais e sessenta centavos), passando o capital social da Companhia a ser de até R$ 4.425.482.843,73 (quatro bilhões, quatrocentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos). Será admitida a homologação parcial do aumento de capital caso o valor subscrito seja igual ou superior a R$ 21.560.854,35 (vinte e um milhões, quinhentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), de forma que, ao final do processo, havendo a homologação parcial do aumento de capital, o capital social da Companhia passará a ser igual ou superior a R$ 4.160.658.386,48 (quatro bilhões, cento e sessenta milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos). O valor mínimo do aumento de capital a ser homologado corresponde ao valor dos Créditos detidos pelos Credores que serão necessariamente capitalizados, considerando inclusive a limitação na emissão de ações preferenciais devido ao limite legal e as alternativas oferecidas aos Credores, de forma que, em nenhuma hipótese, será possível homologar um aumento inferior ao referido montante mínimo. O valor total do aumento de capital, até o limite máximo indicado acima, será igual à soma entre: **(1)** o valor eventualmente subscrito por titulares de direitos de subscrição; e **(2)** o valor dos Créditos capitalizados (observado que, caso a soma entre o valor indicado no item "1" e o valor total dos Créditos venha a superar o limite máximo do aumento de capital, o montante dos Créditos a serem capitalizados será reduzido até o montante que, somado ao valor indicado no item "1", atinja o limite máximo do aumento de capital aprovado, com a consequente redução proporcional dos Créditos a serem capitalizados de cada um dos Credores). Uma vez que o objetivo do aumento de capital é possibilitar a capitalização dos Créditos, o valor máximo do aumento de capital foi determinado pela administração considerando uma margem em relação ao valor dos Créditos cuja capitalização foi solicitada pelos Credores, com o objetivo de fomentar a celeridade do procedimento de capitalização dos Créditos e, por consequência, do cumprimento dos Planos. O número de ações preferenciais emitidas no aumento de capital foi determinado de forma que o limite previsto no artigo 15, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, não seja superado após as subscrições de ações pelos acionistas, pelos titulares de direitos de subscrição e pelos Credores. Considerando, igualmente, sua finalidade, a administração estabeleceu o valor mínimo do aumento de capital a ser homologado no valor mínimo dos Créditos a serem capitalizados, caso não haja interesse dos acionistas na subscrição de novas ações. Não é expectativa da administração que o aumento do capital seja integralizado em seu valor máximo, embora possa ocorrer. A administração, se necessário, homologará o aumento do capital no valor que seja efetivamente subscrito, tendo o seu valor mínimo como piso. **(iii)** Ações emitidas no aumento de capital: Serão emitidas 48.829.550 (quarenta e oito milhões, oitocentos e vinte e nove mil, quinhentas e cinquenta) ações nominativas, escriturais e sem valor nominal, sendo 24.414.776 (vinte e quatro milhões, quatrocentas e quatorze mil, setecentas e setenta e seis) ações ordinárias e 24.414.774 (vinte e quatro milhões, quatrocentas e quatorze mil, setecentas e setenta e quatro) ações preferenciais, na mesma proporção das ações ordinárias e preferenciais atualmente existentes. Em caso de homologação parcial do aumento de capital da Companhia, as ações não subscritas serão automaticamente canceladas. Dessa forma, em caso de homologação parcial, o número final de novas ações refletirá a quantidade de cada espécie de ações efetivamente subscrita, sendo possível que a proporção final de ações ordinárias e preferenciais seja alterada, caso os subscritores subscrevam as espécies de ações em proporções distintas, sempre até os limites máximos referidos neste item e observado, em qualquer caso, o limite previsto no artigo 15, §2º, da Lei das Sociedades por Ações. Se houver a homologação do valor mínimo do capital social, serão emitidas 3.676.190 (três milhões, seiscentas e setenta e seis mil, cento e noventa) ações, sendo 1.838.095 (um milhão, oitocentas e trinta e seis mil e noventa e cinco) ações ordinárias e 1.838.095 (um milhão, oitocentas e trinta e seis mil e noventa e cinco) ações preferenciais, correspondentes às ações a serem subscritas pelos Credores, conforme sua decisão quanto à espécie das ações a serem adquiridas, nos termos da cláusula 14.1.2.1 do Plano Sociedades Consolidadas e da cláusula 12.1.2.1 do Plano ASIII Fase A. **(iv)** Direitos atribuídos pelas novas ações: As novas ações ordinárias conferirão aos seus titulares os mesmos direitos atribuídos aos atuais acionistas ordinaristas. De igual forma, as novas ações preferenciais serão de mesma classe que as ações preferenciais já emitidas pela Companhia, conferindo aos seus titulares iguais direitos aos atribuídos aos atuais acionistas preferencialistas. As novas *units* que venham a ser adquiridas pelos subscritores no âmbito do aumento de capital, por consequência, atribuirão aos seus titulares os mesmos direitos das *units* atualmente existentes. Os direitos patrimoniais e políticos decorrentes das novas ações e *units* apenas serão aplicáveis a eventos, inclusive distribuições de dividendos ou juros sobre capital próprio, que ocorrerem após a homologação, total ou parcial, deste aumento do capital social. **(v)** Potencial diluição: Os acionistas e titulares de *units* estarão sujeitos a uma potencial diluição de: **(1)** caso haja a homologação do total do aumento de capital, 16,66667%, para as ações ordinárias e para as ações preferenciais; e **(2)** caso haja a homologação parcial do montante mínimo do aumento do capital social, nos termos dos itens "ii" e "iii", acima, 1,48339%, para as ações ordinárias e para as ações preferenciais. **(vi)** Preço de emissão para ações preferenciais e ações ordinárias: As novas ações ordinárias serão emitidas ao preço de R$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) por ação e as novas ações preferenciais, ao preço de R$ 5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos) por ação, sendo o preço das *units,* por consequência, de R$ 17,17 (dezessete reais e dezessete centavos). O preço de emissão das ações foi determinado de acordo com o preço médio diário ponderado pelo volume diário de negociações das ações ordinárias e preferenciais, nos 30 (trinta) pregões anteriores à data do pedido de recuperação judicial das sociedades do Grupo Renova, em 16 de outubro de 2019, nos termos do artigo 170, §1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, da cláusula 14.1.3, do Plano Sociedades Consolidadas, e da cláusula 12.1.3, do Plano ASIII Fase A. **(vii)** Integralização do aumento de capital social: O aumento do capital social será integralizado da seguinte forma: **(1)** os valores subscritos, durante os períodos de exercício do direito de preferência na subscrição de ações e de subscrição de sobras, por acionistas, titulares de *units* e terceiros que adquirirem direitos de subscrição, serão integralizados à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição; e **(2)** os valores subscritos pelos Credores (inclusive os Credores que sejam acionistas), após os períodos de exercício do direito de preferência na subscrição de ações e de subscrição de sobras, serão integralizados mediante a capitalização de Créditos detidos pelos Credores, nos termos da cláusula 14.1, do Plano Sociedades Consolidadas, e da cláusula 12.1, do Plano ASIII Fase A, observado que a integralização de novas ações eventualmente subscritas mediante o exercício do direito de preferência na subscrição de ações e/ou do direito de subscrição de sobras por Credores (inclusive os Credores que sejam acionistas) deverá ser feita em moeda corrente nacional, nos termos do item "1". **(viii)** Destinação do preço de emissão das ações: O preço de emissão será integralmente destinado à formação do capital social da Companhia. **(ix)** Direito de preferência: Os acionistas terão direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas no aumento de capital social da Companhia. Os titulares de *units* terão direito de preferência na subscrição de ações ordinárias e preferenciais, na proporção do número de ações ordinárias e preferenciais representados pelas *units* de sua titularidade. Considerando que o número máximo de ações ordinárias e preferenciais a serem emitidas no aumento de capital é proporcional ao número de ações de cada espécie atualmente emitidas pela Companhia, os acionistas e titulares de *units* da Companhia terão direito de preferência na subscrição das novas ações de mesma espécie de que são titulares, proporcionalmente às ações de que forem titulares, nos termos do artigo 171, §1º, alínea "a", da Lei das Sociedades por Ações, da seguinte forma: **(1)** ação ordinária (RNEW3) dará ao seu titular o direito de subscrever 0,20000000 novas ações ordinárias (percentual de 20,000000% em relação à posição atual de ações ordinárias); **(2)** cada ação preferencial (RNEW4) dará ao seu titular o direito de subscrever 0,20000000 novas ações preferenciais (percentual de 20,000000% em relação à posição atual de ações preferenciais); e **(3)** cada *unit* [certificado de depósito de ações, lastreado em 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais] (RNEW11) dará ao seu titular o direito de subscrever 0,20000000 novas *units* (percentual de 20,000000% em relação à posição atual de *units*). As frações de ações ou *units* serão desprezadas para fins do exercício do direito de preferência. Os acionistas e titulares de *units* poderão ceder seu direito de preferência a terceiros, nos termos do artigo 171, §6º, da Lei das Sociedades por Ações, desde que dentro do prazo previsto para o exercício do referido direito e com a antecedência necessária para que o cessionário possa exercê-lo dentro do referido prazo, observadas, em qualquer caso, as regras e os prazos estabelecidos pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ou pela instituição escrituradora das ações da Companhia, conforme aplicável. **(x)** Data-base para atribuição do direito de preferência: Os acionistas e titulares de *units* que estiverem registrados na central depositária da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ou na instituição escrituradora das ações da Companhia, conforme o caso, em 02 de dezembro de 2022 terão o direito de preferência na subscrição das ações emitidas no aumento de capital. As ações e *units* serão negociadas *ex* direito de subscrição a partir do dia 05 de dezembro de 2022 (inclusive). **(xi)** Prazo de exercício do direito de preferência: Os titulares de direitos de subscrição terão o prazo decadencial de 30 (trinta) dias, contados de 05 de dezembro de 2022 (inclusive), para exercício de seu direito de preferência na subscrição das ações emitidas no aumento de capital social da Companhia, nos termos do artigo 171, §4º, da Lei das Sociedades por Ações. O prazo para exercício do direito de preferência, portanto, será iniciado em 05 de dezembro de 2022 (inclusive) e encerrado em 03 de janeiro de 2023 (inclusive). No mesmo prazo de exercício do direito de preferência, os titulares de direitos de subscrição deverão manifestar seu eventual interesse na subscrição de sobras que venham a não ser subscritas durante o período de exercício da preferência. **(xii)** Subscrição das sobras: Haverá apenas uma rodada de subscrição de sobras, sendo que os direitos de subscrição de sobras serão atribuídos apenas àqueles que tiverem subscrito ações durante o período de preferência e que, cumulativamente, tenham manifestado seu interesse na subscrição de sobras, no ato de subscrição das ações durante o período de preferência, nos termos do artigo 171, §7º, alínea "b", da Lei das Sociedades por Ações. Após o término do período de preferência, a Companhia divulgará os resultados da subscrição das ações e a existência de eventuais sobras de ações não subscritas durante o período de preferência, abrindo prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do aviso referente às sobras pela Companhia, para a subscrição das sobras por aqueles que tiverem esse direito. No rateio das sobras de ações não subscritas, o percentual para o exercício do direito de subscrição de sobras será obtido pela divisão da quantidade de ações de cada espécie não subscritas pela quantidade total de ações de cada espécie subscritas pelos subscritores que tenham manifestado interesse nas sobras durante o período de preferência, multiplicando o quociente obtido por 100 (cem), conforme previsto no item 7.8